



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Vence-Sector Finanças**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 058.00061533/2026-11

**Interessado:** DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Vence-Sector Finanças, DEINTER 8-Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Vence-Sede Sec. Pres. Venceslau

**Assunto:** Aquisição de gás de cozinha para o exercício 2026

Por intermédio da Informação 05/2026 - JPFR (doc. 0110014592), do Setor de Almoxarifado, sinalizou-se a necessidade de adquirir os seguintes objetos para uso no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau e das unidades que a integram.

QTDE MENSAL	QTDE TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CADMAT	NAT. DESPESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	35	BOTIJÃO DE 13KG	Gás de Cozinha; Composição Básica Propano e Butano, altamente Tóxico e Inflamável; Fornecido Em Botijão; cuja Forma de Fornecimento Deverá Ser Com Troca de Cilindro Vazio; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o Revendedor de Acordo Com a Portaria Anp Nº 51, de 30.11.2016 e Botijão de Acordo Com Abnt Nbr 8866;	461652	33903024	130,00	4.550,00

A aquisição se justifica, consoante exposto no Termo de Referência, pela necessidade contínua de abastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizado pela Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau e das unidades policiais subordinadas. Trata-se de insumo essencial à manutenção das condições mínimas de funcionamento das unidades, sendo indispensável para garantir higiene, alimentação e suporte logístico aos servidores e demais usuários dos serviços públicos prestados. A ausência de fornecimento regular de GLP acarretaria prejuízos diretos à prestação do serviço público, podendo comprometer o funcionamento regular das atividades institucionais.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo das unidades, considerando a média mensal verificada em períodos anteriores, acrescida de margem de segurança para suprir eventuais variações de demanda ao longo do período contratual. Ademais, a contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, buscando assegurar fornecimento regular, com entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

Assim, emerge a necessidade de se instaurar o presente procedimento administrativo para fins de aquisição dos referidos bens.

Juntou-se ao presente procedimento os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda confeccionado por intermédio do sistema "COMPRAS.GOV" e emitido em atendimento ao inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 (doc. 0110014453);
- Informação 05/2026 - JPFR (doc. 0110014592) expedida pelo Setor de Almoxarifado dessa Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau apontando a necessidade e o quantitativo dos itens;
- Descrições dos produtos apresentadas pela BEC-SP (doc. 0110015500);
- Documento justificando a ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, confeccionado por meio do sistema "COMPRAS.GOV" (doc. 0110015790);
- Termo de Referência, confeccionado por meio do intermédio do sistema "COMPRAS.GOV" e emitido em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021 (doc. 0110017100);
- Pesquisas de preços realizadas diretamente com três fornecedores (docs. 0110017325);
- Planilha orçamentária discriminando o valor estimado a partir das pesquisas de preço realizadas (doc. 0110018838);
- Portaria designando os servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 68.220/23, entre eles o servidor que elaborou os documentos que integram o presente procedimento (doc. 0110103172);
- Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que dispensa a análise e emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, quando realizadas com a utilização da minuta de aviso de contratação direta patronizada pela PGE (doc. 0110128923), tal como ocorre no caso vertente; e
- Resolução SSP 05/2026, que regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, e do artigo 23, ambos da Lei nº 14.133/2021,

atendendo aos critérios previstos no Decreto Estadual nº 67.888/2003, consoante incisos II e IV, do artigo 3º, foi realizada pesquisa de preço diretamente com três fornecedores locais e a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

Adotou-se a mediana como método matemático para definição do valor estimado, tal como permitido pelo artigo 4º, do já mencionado Decreto Estadual nº 67.888/2003.

Na visão dessa Autoridade subscriitora, os valores estimados encontrados atendem aos critérios legais, principalmente de economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, estando na média do mercado.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi relativizada, considerando a menor complexidade do objeto e a objetividade em sua definição, conforme autorizado pelo artigo 8º, inciso II do Decreto Estadual 68.017/2023.

Consoante previsto no Termo de Referência, será adotado, como critério de escolha da proposta mais vantajosa, o **menor valor ofertado em relação a cada item a ser adquirido**, considerando o critério mais vantajoso para Administração Pública, capaz de auferir de forma eficaz a melhor proposta, tendo em vista a objetividade da definição dos bens a serem adquiridos.

Os quantitativos levantados pelo Setor de Almoxarifado dessa Delegacia Seccional de Polícia se mostram razoáveis e equilibrados, eis que compilados com base no histórico de consumo das unidades que utilizarão os referidos bens.

O s **agentes de contratação** cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/202340, não incorrem nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo decreto, bem como nas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, o responsável pela elaboração do Termo de Referência preenche os requisitos previstos no artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021 e atende a definição do artigo 2º do Decreto n.º 68.185/2023.

Ante os valores estimados apurados, torna-se possível a aquisição dos produtos supracitados utilizando-se **contratação direta, com dispensa de licitação**, à luz do que dispõe o inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. Importa dizer que o valor limite, previsto no referido artigo, foi alterado pelo Decreto nº 12.807/2025, sendo atualmente de **R\$ 65.492,11**.

Nos termos do disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 68.304/2024, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, **será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal (“COMPRAS.GOV”)**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para fins de instrumentalização da aquisição que será realizada. Consoante estabelece o artigo 8º do referido ato normativo, **a dispensa de licitação será realizada com disputa eletrônica**.

Ante o exposto, **determino a abertura do presente procedimento**, para fins de aquisição dos itens supracitados, por intermédio de **contratação direta**, com **dispensa de licitação** (inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021), **com utilização do sistema “COMPRAS.GOV”** (parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024) e **aplicação de disputa eletrônica** (artigo 8º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024).

**Faça-se**, com base na estimativa de preços levantada, **solicitação de recursos junto à Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários (“APAFO”)**, órgão gestor dos recursos financeiros da Polícia Civil do Estado de São Paulo, para fins de atendimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei

nº 14.133/2021.

Após a liberação orçamentária, **abra-se a fase externa do procedimento.**

Presidente Venceslau/SP, Data da Assinatura Digital.

**MARCELO ABREU MAGALHÃES**

Delegado Seccional de Polícia

Ordenador de Despesas – UGE 180.306



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abreu Magalhães, DIRIGENTE DA UGE**, em 08/06/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110196713** e o código CRC **D17AA709**.

---